



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

INDICAÇÃO Nº 147/2026

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA AOS FUNDOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS PARAUAPEBAS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO.

AUTOR:

ALEX OHANA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Indica-se à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, para que seja realizada a doação das providências necessárias para a regularização fundiária e doação definitiva de área pública localizada aos fundos do Instituto Federal do Pará, Campus Parauapebas, visando à ampliação da estrutura da instituição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação retoma e reforça o teor da Indicação nº 097/2025, apresentada em 17 de março de 2025, por meio da qual este gabinete solicitou a doação da referida área pública para ampliação do Instituto Federal do Pará, Campus Parauapebas.

A referida instituição atende atualmente cerca de 1.200 alunos, ofertando cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior, desempenhando papel fundamental na formação educacional e profissional da população. Com a ampliação de sua estrutura física, estima-se a criação de mais 1.200 vagas, dobrando sua capacidade de atendimento e fortalecendo significativamente a educação pública no município.

Importa destacar que o campus, inaugurado em 2014, representa uma conquista histórica da sociedade, fruto de mobilização popular e investimentos que visaram à qualificação da mão de obra local e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

No tocante à viabilidade da doação, conforme informações presentes na resposta à indicação anterior, o processo foi devidamente encaminhado pelo gabinete do Executivo à Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária, tendo sido instaurado procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), o qual passou a ser o meio administrativo adequado para a destinação da área.

Ademais, há manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de que a área, em sua maior parte, não se caracteriza como Área de Preservação Permanente (APP), sendo possível sua utilização para fins de expansão institucional, desde que atendidos os requisitos técnicos.

Dessa forma, resta evidente que não há impedimento ambiental relevante à destinação da área, sendo necessária apenas a conclusão dos trâmites administrativos no âmbito da REURB para viabilizar a doação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Ressalta-se, ainda, que a medida se trata de doação, e não cessão de uso, garantindo segurança jurídica à instituição e viabilizando investimentos estruturais de longo prazo.

Por fim, informamos que segue Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de formalizar a autorização legislativa necessária à concretização da doação, reforçando o compromisso deste Poder Legislativo com o desenvolvimento educacional de Parauapebas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Parauapebas, 18 de março de 2026.

ALEX P. OHANA
VEREADOR – PDT



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

ANTEPROJETO DE LEI NºXXX/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCALIZADA AOS FUNDOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO PARÁ, CAMPUS PARAUAPEBAS,
PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA REFERIDA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área pública localizada aos fundos do Instituto Federal do Pará – Campus Parauapebas, equivalente a 5.560,68 m², destinada à ampliação da estrutura física da instituição.

Art. 2º A área objeto da doação será utilizada exclusivamente para fins educacionais, compreendendo a construção, ampliação e instalação de estruturas voltadas ao ensino médio, técnico e superior.

Art. 3º Fica vedada a destinação diversa da prevista nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A doação deverá ser formalizada mediante escritura pública, contendo cláusula de reversão em caso de descumprimento da finalidade estabelecida.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, especialmente os responsáveis pela regularização fundiária e meio ambiente, adotar todas as providências necessárias à efetivação da doação, incluindo a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 18 de março de 2026.

**AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**